

Direitos Conexos de Artistas e Produtores
Estádios

(Música Ambiente antes, durante o intervalo ou depois da actividade desportiva)

Lotação			2024 Tarifa Anual
	até	2 000	176,44 €
2 001	a	5 000	248,60 €
5 001	a	10 000	417,04 €
10 001	a	20 000	721,80 €
20 001	a	40 000	1 283,18 €
	mais de	40 000	1 924,79 €

Nota: quaisquer outros eventos não incluídos na actividade desportiva regular do recinto deverão ser objecto de licenciamento separado, aplicando-se a correspondente tarifa.

Direitos Conexos de Artistas e Produtores
Recintos Desportivos Cobertos (Pavilhões)

(Música antes, durante o intervalo ou depois da actividade desportiva)

Lotação			2024 Tarifa Anual
	até	1 000	232,59 €
1 001	a	2 500	436,09 €
2 501	a	5 000	654,15 €
5 001	a	10 000	1 046,61 €
10 001	a	15 000	1 373,68 €
	mais de	15 000	

Por cada 1.000 lugares ou fracção adicionais: 91,57 €

Nota: quaisquer outros eventos não incluídos na actividade desportiva regular do recinto deverão ser objecto de licenciamento separado, aplicando-se a correspondente tarifa.

Notas:

. A tarifa de execução pública de fonogramas é devida sempre que sejam utilizadas músicas gravadas e editadas pelos respectivos artistas e produtores, quer directamente (ex. a partir de um CD ou cassette), quer indirectamente (ex. a partir de uma emissão de rádio, ficheiros informáticos, etc.).

. O pagamento das tarifas autoriza, por parte dos titulares de direitos conexos, a execução pública de fonogramas, na forma e período respectivos. Outras utilizações, no mesmo espaço, poderão estar sujeitas ao pagamento de outras tarifas.

. O pagamento das tarifas não dispensa o utilizador de solicitar autorização aos autores (da letra e/ou música) ou à entidade de gestão colectiva que os representa (SPA).

. Nos termos do n.º 16 do artigo 9.º do CIVA os valores devidos estão isentos de IVA